



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 578/2016



Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento programa 2016, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Convênio 0421/2016 recursos da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2016, Lei Municipal n. 550/2015 de 15/12/2015, destinado a atender a aplicação do Convênio 0421/2016, Construção da Pista de Caminhada na Praça Central, recurso da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/MT, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 003 – Departamento de Obras e Engenharia.

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0003 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid: 1.058 – Construção, reforma e paisagismo na Praça Central

Despesa: Cod. 184 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

0.1.24.000000 – Transferência de Convênios

0.1.91.000000 – Rendimento Aplic. Financeira

Funcional Program.: 15.451.0003.1.058

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes da Transferência do Convênio 0421/2016, Construção da Pista de Caminhada na Praça Central, recurso da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/MT.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.


§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 526/2015 (LDO), e Lei

Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 11 de Julho de 2016.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal